



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 020/97

Em, 07 de novembro de 1997

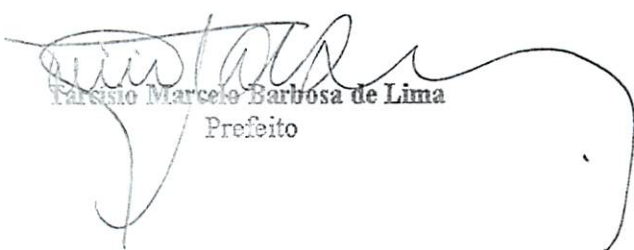
AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 50%
(CINQUENTA POR CENTO) DA DESPESA
PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO DE
1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela L. O.M., faz
saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da
Despesa fixada no ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO para o exercício de
1997.

Art. 2º - Construirá fontes de recursos para abertura de Créditos de que trata
o artigo anterior, os definidos nos itens I, II, e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320
de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as
disposições em contrário.


Marcilio Marcelo Barbosa de Lima
Prefeito